

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.878

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 818ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2024/11935 - FAISÃO PB CRIAÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AVES EXÓTICAS LTDA - Tipo de processo:** Auto de Infração Nº 20112 - **Descrição do auto:** Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora "criação, comércio, exportação e importação de aves exóticas" sem a devida licença do órgão ambiental competente de acordo com o relatório técnico nº 012/2024 - DIFAU. **Valor da Multa:** 8 (oito) UFRPB. **Local da Infração:** Rua Geraldo Vieira de Melo, Nº 263 - Loteamento São Francisco - Baía da Traição-PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, manifestando-se pela manutenção do Auto de Infração nº 20.112, lavrado em desfavor da empresa **FAISÃO PB CRIAÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AVES EXÓTICAS LTDA**, em todos os seus termos.

Art. 2º Restou também decidido recomendar à SUDEMA a realização de nova vistoria técnica no estabelecimento, com a finalidade de verificar as atuais condições de funcionamento da atividade.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Adroilzo Carlos Fonseca Junior
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 04 de junho de 2026.